



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 10 de março de 2020
(OR. en)

6494/20
ADD 1
LIMITE
PV CONS 12
COMPET 100
IND 26
MI 57
RECH 85
SPACE 9

PROJETO DE ATA

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço))
27 e 28 de fevereiro de 2020

ÍNDICE

Página

Atividades não legislativas

MERCADO INTERNO E INDÚSTRIA

3.	Conclusões sobre o tema "Legislar melhor para assegurar a competitividade e um crescimento sustentável e inclusivo"	3
5.	Semestre Europeu – Relatório de desempenho do mercado único.....	3
6.	Diversos.....	3
a)	Programa de trabalho da Comissão para 2020 (aspetos relacionados com o mercado interno e a indústria)	
b)	O impacto do Covid-19 na indústria da UE	
c)	Resultados do inquérito sobre os entraves para as empresas checas no mercado único e conclusões da conferência internacional subordinada ao tema "O mercado único da UE na perspetiva das PME" (Praga, 16 de janeiro de 2020)	
d)	Resultados do inquérito às empresas sobre os entraves no mercado único	

INVESTIGAÇÃO

8.	Abordagem estratégica da cooperação internacional no domínio da I&I	4
9.	Diversos.....	4
ANEXO – Declarações para a ata do Conselho.....		5

REUNIÃO DE QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

MERCADO INTERNO E INDÚSTRIA

Atividades não legislativas

3. **Conclusões sobre o tema "Legislar melhor para assegurar a competitividade e um crescimento sustentável e inclusivo"** 5964/20 + ADD 1
Adoção

O Conselho adotou as conclusões que constam do documento 6232/20. As delegações BE, FR e LU fizeram uma declaração para a ata do Conselho.

5. **Semestre Europeu – Relatório de desempenho do mercado único** 5963/20
15321/19
Debate de orientação

O Conselho procedeu a um debate de orientação com base na nota da Presidência que consta do documento 5963/20.

Diversos

6. a) **Programa de trabalho da Comissão para 2020 (aspetos relacionados com o mercado interno e a indústria)** 5652/20 + ADD 1
Apresentação pela Comissão

O Conselho tomou nota da apresentação do programa de trabalho da Comissão Europeia para 2020.

- b) **O impacto do Covid-19 na indústria da UE** 6333/20
Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão, reproduzidas no documento 6333/20.

- c) **Resultados do inquérito sobre os entraves para as empresas checas no mercado único e conclusões da conferência internacional subordinada ao tema "O mercado único da UE na perspetiva das PME" (Praga, 16 de janeiro de 2020)** 6309/20

Informações da delegação checa

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação CZ, que se reproduzem no documento 6309/20.

- d) **Resultados do inquérito às empresas sobre os entraves no mercado único** 6200/20

Informações da delegação lituana

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação LT, que se reproduzem no documento 6200/20.

REUNIÃO DE SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

INVESTIGAÇÃO

Atividades não legislativas

8. **Abordagem estratégica da cooperação internacional no domínio da I&I** 5798/20
Debate de orientação

O Conselho procedeu a um debate de orientação com base nas questões levantadas no documento 5798/20.

9. **Diversos**

Não foi suscitada nenhuma questão neste ponto.

Declarações sobre os pontos "B" não legislativos constantes do documento 6156/20

**Ad ponto 3 da lista
de pontos "B":**

**Conclusões sobre o tema "Legislar melhor para assegurar a
competitividade e um crescimento sustentável e inclusivo"**

Adoção

DECLARAÇÃO DA BÉLGICA, DA FRANÇA E DO LUXEMBURGO

"As delegações belga, francesa e luxemburguesa:

- recordam que os objetivos que visam simplificar a legislação da União Europeia devem ser alcançados sem prejuízo da realização dos objetivos estratégicos da União nem da preservação da integridade do mercado interno, em conformidade com o Acordo Interinstitucional, de 13 de abril de 2016, sobre Legislar Melhor;
- insistem na necessidade de elaborar uma legislação europeia efetiva, coerente, simples, clara e de elevada qualidade, que se concentre nos domínios em que mais importante seja a sua mais valia e que procure reduzir o custo da não Europa decorrente da fragmentação da regulamentação nacional;
- sublinham a este respeito a importância de privilegiar os instrumentos regulamentares mais eficazes, como a harmonização e o reconhecimento mútuo, para evitar o excesso de regulamentação e pesados encargos administrativos;
- tomam nota de que a Comissão tenciona instituir um método "entra um, sai um" a nível europeu, mas entendem que, em todo o caso, tal novo instrumento se deve prever com toda a prudência necessária e por etapas, que este deve respeitar a integridade do acervo comunitário e não pode assentar numa lógica mecânica de redução quantitativa e que deve ser alvo de contínua avaliação;
- consideram, a este respeito, que seria preferível aguardar a iniciativa da Comissão, prevista para abril de 2020, antes de se pronunciarem sobre um instrumento que não faz atualmente parte dos instrumentos da iniciativa Legislar Melhor."